



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, sábado, 28 de dezembro de 2024 - Nº 244

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 244 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 57.934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece valores do IPVA relativo a veículo usado, devido no ano de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 12-A e no § 2º do art. 14-A da Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Os valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA incidentes sobre veículos usados, relativos ao ano de 2025, bem como os respectivos valores da base de cálculo e as correspondentes alíquotas aplicáveis, estão disponíveis na página da Sefaz na Internet, no endereço eletrônico https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/IPVA/Paginas/Valores_de_IPVA.aspx.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.981, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, em especial as introduzidas pela Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000, pela Lei 16.483, de 30 de novembro de 2018, e pela Lei nº 17.131, de 18 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, a atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado será obtida com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período do mês de dezembro de cada exercício ao mês de novembro do exercício seguinte, **DECRETA:**

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, nas modalidades de Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, Taxa de Vistoria e Taxa de Análise de Projetos, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2025, são os previstos no Anexo I, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, correspondente a 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º O pagamento da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI deverá ser efetuado em cota única ou em 4 (quatro) parcelas de igual valor, mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAE-20, disponível no site https://tpei.bombeiros.pe.gov.br/acesso_Cidadao, observados os prazos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor original.

§ 2º Os débitos referentes a exercícios anteriores a 2025 (Anexo II – Tabelas 2 e 3) deverão ser regularizados, nos termos do que dispõe a Lei 16.483 de 30 de novembro de 2018, acessível ao contribuinte através do site www.bombeiros.pe.gov.br.

§ 3º O banco de dados CBMPE está baseado em informações oriundas das prefeituras (Tabelas 1, 2, 3 e 4), tomando por base a data de cadastramento municipal e/ou habite-se (preferencialmente); na ausência, adotar-se-ão publicações em decreto do respectivo município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI

1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.1.1.1	Até 50,00 m ²	0,00
1.1.1.2	De 50,01 Até 80,00 m ²	137,27
1.1.1.3	De 80,01 Até 120,00 m ²	168,65
1.1.1.4	De 120,01 Até 160,00 m ²	203,93
1.1.1.5	De 160,01 Até 200,00 m ²	251,02
1.1.1.6	De 200,01 Até 300,00 m ²	321,58
1.1.1.7	De 300,01 Até 1000,00 m ²	427,47
1.1.1.8	Acima de 1.000,00 m ² (para cada m ²)	0,41
1.1.1.9	Tipo apartamento até 50m ²	137,27
1.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	82,39

1.2 – IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.2.1.1	Até 4,00 m ²	69,28
1.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m ²	101,96
1.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m ²	166,01
1.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m ²	207,84
1.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m ²	274,53
1.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m ²	341,20
1.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m ²	415,72
1.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m ²	521,61
1.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m ²	698,10
1.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m ²	878,48
1.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	1.525,61
1.2.1.12	Acima de 3.000,00 m ² (para cada m ²)	0,50

1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIALIS DE QUALQUER NATUREZA

1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
1.3.1.1	Até 80,00 m ²	364,72
1.3.1.2	De 80,01 até 120,00 m ²	458,87
1.3.1.3	De 120,01 até 160,00 m ²	556,88
1.3.1.4	De 160,01 até 200,00 m ²	694,18
1.3.1.5	De 200,01 até 300,00 m ²	878,46
1.3.1.6	De 300,01 até 600,00 m ²	1.043,17
1.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m ²	1.172,62
1.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m ²	1.996,21

1.3.1.9	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,71
---------	-------------------------------------	------

2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.1	Até 50,00 m2	0,00
2.1.1.2	De 50,01 até 80,00 m2	94,10
2.1.1.3	De 80,01 até 120,00 m2	113,74
2.1.1.4	De 120,01 até 160,00 m2	141,18
2.1.1.5	De 160,01 até 200,00 m2	172,55
2.1.1.6	De 200,01 até 300,00 m2	223,55
2.1.1.7	De 300,01 até 1.000,00 m2	302,00
2.1.1.8	Acima de 1.000,00 m2 (para cada m2)	0,34
2.1.1.9	Tipo apartamento até 50m2	94,10
2.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	82,39

2.2 - IMÓVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.1	Até 4,00 m2	43,12
2.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m2	70,60
2.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m2	113,74
2.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m2	145,09
2.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m2	192,19
2.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m2	235,33
2.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m2	290,24
2.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m2	364,72
2.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m2	486,30
2.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m2	613,58
2.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m2	1.054,97
2.2.1.12	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,36

2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.3.1.1	Até 40,00 m2	125,51
2.3.1.2	De 40,01 até 80,00 m2	254,91
2.3.1.3	De 80,01 até 120,00 m2	321,58
2.3.1.4	De 120,01 até 160,00 m2	392,18
2.3.1.5	De 160,01 até 200,00 m2	482,39
2.3.1.6	De 200,01 até 600,00 m2	611,81
2.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m2	815,73
2.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m2	1.407,94
2.3.1.9	Acima de 3.000,00 m2 (para cada m2)	0,43

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

3 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP

3.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA “b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
3.1.1.1	Até 250,00 m2	1,14
3.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m2	0,87
3.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m2	0,79
3.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m2	0,76
3.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m2	0,75
3.1.1.6	Acima de 4.000,00 m2	0,52

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
3.2.1.1	Até 250,00 m ²	1,36
3.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	1,02
3.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,89
3.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,82
3.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,78
3.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,58

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 173,16 (cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

3.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

3.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
3.3.1.1	Até 250,00 m ²	1,57
3.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	1,24
3.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	1,08
3.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,91
3.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	0,82
3.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,62

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 230,88 (duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

4 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

4.1 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA“b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
4.1.1.1	Até 250,00 m ²	1,14
4.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	0,87
4.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,79
4.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,76
4.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,75
4.1.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,52

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
4.2.1.1	Até 250,00 m ²	1,36
4.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	1,02
4.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	0,89
4.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,82
4.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m ²	0,78
4.2.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,58

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 173,16 (cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

4.3 - EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994.

4.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES R\$/m2
4.3.1.1	Até 250,00 m ²	1,57
4.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m ²	1,24
4.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m ²	1,08
4.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m ²	0,91
4.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m ²	0,82
4.3.1.6	Acima de 4.000,00 m ²	0,62

Nota 1: O valor mínimo a ser cobrado por questões de custos operacionais e administrativos deverá ser de R\$ 230,88 (duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

5 - TAXA DE VISTORIAS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE TRANSPORTE RELATIVAMENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ACIDENTES DE TRÂNSITO E COMBATE A INCÊNDIOS (TVPHCI) - ANUAL

5.1 - MEIO DE TRANSPORTE		VALORES (R\$)
5.1.1	Motocicleta até 162 cilindradas (de propriedade de pessoa física)	0,00
5.1.2	Motocicleta	39,20
5.1.3	Autopasseio	62,75
5.1.4	Coletivos urbanos e rodoviários (transporte de pessoas) ônibus ou congêneres	105,90
5.1.5	Caminhões de transporte de cargas	145,10

Nota 1: O item 5.1.1 se baseia na Lei Complementar nº 457, de 16 de setembro de 2021, publicado no DOE nº 177 de 17 de setembro de 2021.

6 - PENALIDADES ATRAVÉS DAS MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas através de legislação específica)

6.1 - CLASSE DE RISCO PEQUENO		VALORES (R\$)
6.1.1	Grupo I	449,09
6.1.2	Grupo II	628,69
6.1.3	Grupo III	808,33
6.1.4	Grupo IV	987,96
6.1.5	Grupo V	1.167,62
6.1.6	Grupo VI	1.347,21

6.2 - CLASSE DE RISCO MÉDIO		VALORES (R\$)
6.2.1	Grupo I	1.351,67
6.2.2	Grupo II	1.616,67
6.2.3	Grupo III	1.886,15
6.2.4	Grupo IV	2.155,63
6.2.5	Grupo V	2.425,02
6.2.6	Grupo VI	2.694,50

6.3 - CLASSE DE RISCO GRANDE		VALORES (R\$)
6.3.1	Grupo I	2.698,95
6.3.2	Grupo II	3.053,79
6.3.3	Grupo III	3.413,02
6.3.4	Grupo IV	3.772,22
6.3.5	Grupo V	4.131,49
6.3.6	Grupo VI	4.490,83

ANEXO II
TABELA 1
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2025

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Jaboatão dos Guararapes	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Olinda	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Paulista	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Abreu e Lima	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Itamaracá	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Cabo de Santo Agostinho	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Camaragibe	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Igarassu	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
São Lourenço da Mata	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Vitória de Santo Antão	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Bezerros	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Palmares	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Caruaru	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Belo Jardim	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Garanhuns	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Petrolina	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV

Serra Talhada	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Ouricuri	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Arcoverde	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Santa Cruz do Capibaribe	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Gravatá	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Afogados da Ingazeira	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Goiana	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Ipojuca	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Salgueiro	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Araripina	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Petrolândia	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Surubim	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Carpina	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Bom Conselho	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Pesqueira	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
São José de Belmonte	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
São José do Egito	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Bonito	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Toritama	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Macaparana	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Ilha de Fernando de Noronha	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Custódia	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV

TABELA 2

TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI – EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024, 2023, 2022 e 2021)

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Jaboatão dos Guararapes	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Olinda	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Paulista	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Abreu e Lima	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Itamaracá	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Cabo de Santo Agostinho	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Camaragibe	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Igarassu	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
São Lourenço da Mata	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Vitória de Santo Antão	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Bezerros	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Palmares	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Caruaru	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Belo Jardim	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Garanhuns	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Petrolina	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Serra Talhada	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Ouricuri	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Arcoverde	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Santa Cruz do Capibaribe	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Gravatá	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Afogados da Ingazeira	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Goiana	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Ipojuca	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Salgueiro	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Araripina	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Petrolândia	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV

TABELA 3
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024, 2023, 2022 e 2021)

Surubim	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Carpina	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Bom Conselho	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Pesqueira	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
São José de Belmonte	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
São José do Egito	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Bonito	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Toritama	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Macaparana	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
Ilha de Fernando de Noronha	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV

TABELA 4
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024)

Custódia	29/AGO	29/AGO	30/SET	31/OUT	28/NOV
-----------------	--------	--------	--------	--------	--------

ATOS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 9029- Dispensar a Delegada de Polícia Civil **ALESSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1159402/01, da Função Gratificada de Corregedora Auxiliar Civil, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nº 9030 – Designar o Delegado de Polícia Civil **FÁBIO LUIZ REBELO DE CARVALHO**, matrícula nº 108306/01, para exercer a Função Gratificada de Corregedor Auxiliar Civil, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nº 9051 – PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45, ambos da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente BM **LUIZ CICINATO GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 798.200-3, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2024.

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 28DEZ2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 4.040-Declarar a vacância do cargo efetivo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, da SDS, ocupado por **SARAH JESSICA AGUIAR BEZERRA DANTAS RAMOS**, matrícula nº 3820556/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 27/08/2024.

Nº 4.041-Declarar a vacância do cargo efetivo de AGENTE DE POLÍCIA, da SDS, ocupado por **GABRIELA LIRA GUSMÃO**, matrícula nº 3810682/01, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo à 19/09/2024.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAD Nº 4.044 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no **Parecer PGE nº 0568/2024 da Procuradoria Geral do Estado** (60509844), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900037268.000807/2024-97, **RESOLVE:**

I) Conceder pensão especial mensal à dependente de **FRANCISCO JOSÉ BLANDINO DOS SANTOS**, 3º SGT RRPM, matrícula nº 18051-3, falecido na Reserva Remunerada, **a contar de 06/09/2023, data do óbito**, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990, bem como no art. 10, da Lei nº 17.713, de 31/03/2022;

II) É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior: **MARIA KILMA DE SOUZA**, companheira;

III) A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, I, observará o disposto no art. 51, inciso I, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 4.048-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional referente ao concurso Perito Criminal da Policia Civil do Estado da Bahia, a partir 12/11/2024 com previsão de término 18/01/2025, com opção pela remuneração pelo órgão cargo efetivo da PC/PE.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009211.000102/2024-90	RENATO VIANNA DIAS DA SILVA	3811875/01	PCPE

LUIS ALEXANDRE FARIA DE ARAÚJO

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em exercício

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 4.049-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional referente ao concurso Perito Criminal da Policia Civil do Estado da Bahia, a partir 12/11/2024 com previsão de término 18/01/2025, com opção pela remuneração pelo órgão cargo efetivo da PC/PE.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900001216.000088/2024-72	LUCIANA GABRIELLA OLIVEIRA SANTOS	4294556/01	PC/PE

LUIS ALEXANDRE FARIA DE ARAÚJO

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em exercício

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 405-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004334/2024-05 (59667930) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 132, de 04/12/2024 (59723420), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ANTONIO COSMO DE LIMA**, CB PM Ref., matrícula nº 611345-1, ocorrida em 01/09/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **IRACI COUTINHO DE LIMA**, viúva.

Nº 406-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001773/2024-58 (59283766) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 129, de 27/11/2024 (59664990), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LIVIO ADELINO DOS SANTOS**, CB PM Ref., matrícula nº 602692-3, ocorrida em 15/04/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA AMÉLIA DO AMARAL SANTOS**, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 28DEZ2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 1652 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **RAUL CESAR JUNGES CARVALHO** e **JOSÉ ARCANJO DOS PRAZERES JÚNIOR**, e dos Agentes de Polícia **LUANDA CALADO BEZERA** e **LUCIANO GOMES DA COSTA**, da referida Secretaria, para participarem da cerimônia de formatura do V Curso de Operações Táticas Especiais- COTE, na cidade de Maceió - AL, no dia 05 de dezembro de 2024.

Nº 1653 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **FELIPE OLIVEIRA PINHEIRO**, e dos Agentes de Polícia **EUGÉNIO SALES BEZERRA DE SOUZA** e **EDUARDO RÉGIS DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 12 de dezembro de 2024.

Nº 1654 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **MARCOS VINÍCIUS NOBRE MUSIAL**, e dos Agentes de Polícia **ANDERSON GOMES DA SILVA**, **ARTHUR RICARDO LIRA DE CARVALHO FIRMINO** e **ENÉAS JOSÉ DE SANTANA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 12 de dezembro de 2024.

Nº 1655 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Cabos BM **MCLOUD JARDIM DE LIMA** e **DANILO MARTIM FONSECA OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Maceió, Satuba, Barra de São Miguel, Marechal Deodoro, Boca da Mata, Limoeiro de Anadia, Arapiraca e Palmeira dos Índios - AL, no período de 16 a 18 de dezembro de 2024.

Nº 1656 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **VANDERLAN MELO DOS ANJOS**, dos Cabos PM **ADEILSON AURELIANO LÉO FILHO**, **ALBEDSON GERMANO DOS SANTOS**, e do Soldado PM **DENYSSON DE JESUS TAVARES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Boquim - SE, no dia 19 de dezembro de 2024.

Nº 1657 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **JOSÉ SIDNEY PEREIRA BARBOSA**, **RAVI CIRILO TARGINO DE ARAÚJO** e **GLÁUCIUS AUGUSTUS DE PAIVA TAVARES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 20 de dezembro de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 1389, de 06 de novembro de 2024:

Onde se lê: ...no período de 24 de novembro a 21 de dezembro de 2024.

Leia-se: ...nos dias 05 e 06 de janeiro de 2025.

Nº 1389 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major BM **ANDERSON SOUTO DE CASTRO**, e dos Primeiros Tenentes BM **VLADIMIR JOSÉ LOPES MARTINS** e **MARCONDES LOPES DOS SANTOS SILVA**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Pós-Graduação em Perícia de Incêndios e Explosões, na cidade de Salvador - BA, **no período de 24 de novembro a 21 de dezembro de 2024**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 28DEZ2024).

SEGUNDA PARTE **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 7507 - Designação de Gestor de Acordo de Cooperação Técnica

O Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve: **Designar para atuar como gestor do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 053/2024-TJPE**, celebrado entre O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA, ATRAVÉS DA VARA DE ENFRETAMENTO À VIOLENCIA CONTRA MULHER DO MUNICÍPIO DE CARUARU, O MUNICÍPIO DE CARUARU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E A POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA 4º BPM – BATALHÃO BARRETO DE MENEZES, cujo objeto é a Execução de ações para fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher em Caruaru, implementando a integração operacional entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres de Caruaru, através do Centro de Referência da Mulher Maria Neuma, o Poder Judiciário e áreas de Segurança Pública e estabelecer uma rede de apoio interinstitucional para facilitar a troca de informações e o encaminhamento eficiente de casos de violência contra a mulher, garantindo a integração dos serviços e a otimização dos recursos

disponíveis, a 2º TEN QOAPM/ 4ºBPM/ **DAYANA ISABELLE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, MAT. 106888-1**, a qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do ACT.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO COMANDO DA GUARDA MILITAR Nº 003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Assunto: PUNIÇÃO DISCIPLINAR

SEI Nº 3900009563.000618/2024-44 / SIGPAD Nº 2024.16.1.005582

O Comandante da Guarda Militar de Pernambuco - SDS, no uso das atribuições previstas nos termos da Lei 17.713, de 31de março de 2022, c/c Portaria nº 6283, do Secretário de Defesa Social de Pernambuco de 24/10/2024, publicada no BGSDS Nº 202, de 24OUT2024 e Art. 10, inc. I e IX da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000; **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Sumário foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações delineadas na notificação disciplinar, a qual ventila, em apertada síntese, a acusação do policial militar, 3º Sgt. RRPM Mat. 13.266-7 e Mat. 107.364-8 (**GMPE**) José Ferreira **PIMENTEL** Sobrinho, por haver **faltado ao serviço no PARQTEL**, no dia **03.12.2024**, no horário **das 07h as 07h**; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Guarda Militar de Pernambuco – SDS exarou o presente Despacho Decisório. **RESOLVE:** I - Julgar o Policial Militar 3º Sgt. RRPM Mat. 13.266-7 e Mat. 107.364-8 (**GMPE**) José Ferreira **PIMENTEL** Sobrinho, culpado dos fatos acima especificados, que se amolda à Transgressão Disciplinar capitulada no **Art. 84**, da Lei 11.817, de 24 de julho de 2000 (CDMEPE); II – Em razão da versada infração, impor ao militar a reprimenda disciplinar de **21** (dias) de **PRISÃO**, observando para essa dosimetria as atenuantes do Art. 24, Inc. I e II e as agravantes do Art. 25, Inc. VI, todos do CDMEPE; III – O prazo para interpor o **recurso de Reconsideração de Ato, contará a partir da transcrição da punição disciplinar em Boletim Interno da Guarda Militar de Pernambuco – SDS**; IV – Retornar os autos à Guarda Militar de Pernambuco - SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação.

Antônio Duarte da Silva **BERENGUER** Neto – CEL RRPM
Comandante da Guarda Militar – SDS

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 831/DPJM, de 10 de dezembro de 2024. Reinclusão, Agregação e Adição de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso XVI do Decreto n.º17.589/94, consubstanciado no Art. 457, §3º do Decreto nº 1.002/69 e fundamentado no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso VIII da Lei nº 6.783/74 e considerando o contido no processo SEI nº 3900035579.000032/2024-11, **RESOLVE:** 1 – **REINCLUIR** o SD QPMG Mat. 121005-0/BRENDO RUTHERLES ALVES DE SOUZA, a contar de 06DEZ24, conforme o Art. 457, §1ºe §3º do Decreto-Lei nº 1.002/69, Código de Processo Penal Militar, por haver se apresentado espontâneamente, o qual encontrava-se na condição de desertor, nos moldes do Art. 188, II, do Código Penal Militar, e ter sido julgado Apto para o serviço militar, conforme Ata de Inspeção de Saúde(60470146); 2 – **AGREGAR** o referido militar para se ver processar, nos moldes do Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso VIII da Lei nº 6.783/74; 3 – **TORNAR** o militar adido a 9º BPM; e 4 – **DETERMINAR** a DGP e a DPJM que adotem as providências nas esferas de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 59973513).

Nº 854/DGP-2, de 17 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **RESOLVE:** 1 – **AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM o CAP QOPM Mat. 102528-7/FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA DE LYRA, a contar de 17JUL24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1284/24-DINTER.II (60537772); e 2 – **À DGP** e ao 5º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60611355).

Nº 862/DGP-3, de 23 de dezembro de 2024. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** 1 – **LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 18 de dezembro de 2024,

com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 120500-5/1º BIEsp – Darley de Arruda Nogueira, RG nº 59350 PMPE, filho de Manoel Amâncio Nogueira e Maria de Lourdes de Arruda, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 60309782; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 1º BIEsp, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60597230).

Nº 863/DGP-4, de 23 de dezembro de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 21 de dezembro de 2024, o Coronel PM Mat. 950671-3 Leonardo de Melo Lopes; e a contar de 24 de dezembro de 2024, o 2º Tenente PM Mat. 950866-0 Celso Andrade da Silva. Coronel QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60591433).

Nº 864/DGP-2, de 23 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **RESOLVE: 1 – AGREGAR** em TORNAR adido ao 1º BPM o CB QPMG Mat. 114045-0/MARCILIO SILVA FERREIRA, a contar de 29AGO24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 559/2024-DGP4 (57623909); e **2 – À DGP** e ao 1º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60538723).

Nº 865/DGP-2, de 23 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **RESOLVE: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM a 3º SGT QPMG Mat. 109274-0/ISNAÍRA SOUZA DOS SANTOS, a contar de 31JAN24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 1285/24-DINTER.II (60538709); e **2 – À DGP** e ao 5º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60613298).

Nº 866/DGP-2, de 23 de dezembro de 2024. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **RESOLVE: REVERTER e CLASSIFICAR** no 24º BPM o SD QPMG 120992-2/DIEGO LIMA ANDRADE, a contar de 19DEZ24, em razão de ter sido posto em liberdade através do Alvará de Soltura expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe - TJPE, atinente ao Processo nº 0004796- 96.2024.8.17.3250, conforme a informação contida no Ofício nº 572/2024-CREED (60518195). Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60614359).

Nº 867/DGP-2, de 23 de dezembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **RESOLVE: AGREGAR e TORNAR** adido ao 16º BPM o SD QPMG 117943-8/ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS, após ser recolhido ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - CREED, no dia 20DEZ24, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva, expedido pela 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Juazeiro - TJBA, nos autos do Processo Penal nº 8016651-66.2024.8.05.0146, conforme o contido no Of. nº 576/2024-CREED (60538954). Coronel QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60615275).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 28DEZ2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **5699 a 5793 e 5800** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de DEZEMBRO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 5794 a 5799 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO -Diretora-Presidente

(Transscrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 28DEZ2024).

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

5º Aditamento ao Contrato de Locação nº 033/2013–UNAJUR. Objeto: Prorrogação do prazo: 01/01/2025 a 31/12/2027; Inclusão da Cláusula de Vigência do Contrato: continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado; Inclusão da Cláusula das Obrigações: LOCATÁRIA é obrigado a averbar o contrato e prorrogações junto à matrícula do imóvel após publicação. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Locadora: SANDRA MARIA DA SILVA SIQUEIRA, CPF: 020.222.344-21. 11º Aditamento ao Contrato de Locação nº 046/2010–UNAJUR. Objeto: Prorrogação do prazo: 01/01/2025 a 31/12/2027; Inclusão da Cláusula de Vigência do Contrato: continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado; Inclusão da Cláusula das Obrigações: LOCATÁRIA é obrigado a averbar o contrato e prorrogações junto à matrícula do imóvel após publicação. Valor: R\$ 1.140,46 (um mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos). Locador: DANIEL FRANCISCO VICENTE. CPF: 167.594.784-87. 15º Aditamento ao Contrato de Locação nº 045/2010–UNAJUR. Objeto: Prorrogação do prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025; Inclusão da Cláusula de Vigência do Contrato: continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado; Inclusão da Cláusula das Obrigações: LOCATÁRIA é obrigado a averbar o contrato e prorrogações junto à matrícula do imóvel após publicação. Valor: R\$ 4.728,51 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). Locador: ANTÔNIO AMARO DA SILVA. CPF: 186.853.904-00. 19º Aditamento ao Contrato de Locação nº 018/2003–UNAJUR. Objeto: Prorrogação do prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025; Inclusão da Cláusula de Vigência do Contrato: continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado; Inclusão da Cláusula das Obrigações: LOCATÁRIA é obrigado a averbar o contrato e prorrogações junto à matrícula do imóvel após publicação. Valor: R\$ 1.172,29 (um mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Locadora: JOSICLEIDE MARIA ALPES DE CARVALHO CPF: 398.630.774-53. Recife, 26/12/2024. BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

TC nº 018/2024 ARP.0001.00.2024.EXT.MG Objeto: Computador. Empresa: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 12.477.490/0002-81. vigência: 23/12/24 à 22/12/25. Valor R\$ 504.003,00. TC nº 019/2024 Proc. 1252.2024.AC-II Objeto: Locação de equipamentos de transmissão simultânea. Empresa: MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP, 10.288.928/0001-77. vigência: 19/12/24 à 19/06/25. Valor R\$ 58.554,00

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

TC nº 026/2024 Proc. 0519.2024.AC-16.PE.0224.SAD Objeto: Água mineral sem gás, embalagem de plástico retornável. Empresa: COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA EPP, 15.597.988/0001-95. vigência: 23/12/24 à 22/12/25. Valor R\$ 340.493,90. TC nº 028/2024 Proc. 0519.2024.AC-16. PE.0224.SAD Objeto: Água mineral sem gás, embalagem de plástico retornável. Empresa: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, 28.384.489/0001-61. vigência: 23/12/24 à 22/12/25. Valor R\$ 120.939,00.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

TC nº 029/2024 Proc. 2979.2024.AC-39.PE.0598.SAD.PMPE Objeto: Gêneros alimentícios. Empresa: EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA, 18.244.415/0001-76.. Valor R\$ 594.399,41. TC nº 030/2024 Empresa: VERVANA HORTI E FRIOS LTDA, 18.244.415/0001-76. Valor R\$ 986.779.4362. TC nº 031/2024 Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, 09.617.964/0001-58. Valor: R\$ 43.895.2228. TC nº 032/2024 Empresa: ART LIMP LTDA, 39.862.043/0001-11. Valor: R\$ 41.499,18 Vigência: 23/12/24 à 22/12/25.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 3060.2024.AC 63.PE.0647.SAD.FESPDS

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação eventual de empresa especializada em prestação de serviços de Saúde Ocupacional para elaboração de perfil epidemiológico, visando atender as necessidades da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE). Valor máximo estimado: R\$ 1.810.771,7284 (Um milhão oitocentos e dez mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Entrega das propostas: até 16/01/2025, às 09h30. Início da disputa: 16/01/2025, às 10h 00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Oscar Henrique de Oliveira Neto - AC-90.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 3308.2024.AC-39.PE.0792.SAD.DAG-SDS

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DE VOO POR INSTRUMENTO EM SIMULADOR E AERONAVE DE ASA ROTATIVA, visando atender as necessidades do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco - GTA/SDS/PE. Valor máximo estimado: R\$ 1.477.332,0000. Entrega das propostas: até 16/01/2025, às 09h30. Início disputa: 16/01/2025, às 10h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Edjane Maria da Silva, Pregoeira/AC-74.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/SAD/SEADM/2020 OBJETO: Acrescer valores, correspondente ao período de 16/12/2024 a 30/04/2025; VALOR ANUAL ATUALIZADO: R\$ 10.336.878,64; CONTRATADA: Consórcio Rede PE CONECTADO II - LOTE I, CNPJ nº 76.535.764/0001-43; ORIGEM: PL Nº 0226.2018.CEL.PE.0146.SAD Recife/PE, 27 DEZ2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 59966925/2024-GAB/SDS – OBJETO: aquisição de Dispositivo Móvel Multiespectral, com um sistema de macro e micro de imagem para detecção de impressões digitais melhoradas; VALOR: R\$1.090.000,00; EMPENHO: 2024NE000248; CONTRATADA: EQUIPATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 31.982.492/0001-91; ORIGEM: PL Nº 1506.2024.AC 74.IN.0140.SAD.FESPDS. Recife- PE, 27DEZ2024. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS –Secretario de Defesa Social/SDS. (*)
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 244, de 28DEZ2024).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração